

**LEI Nº 1.155, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**

**Autor:** Poder Legislativo

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PAGO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, NO MESMO PERCENTUAL CONCEDIDO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI Nº 962/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste sobre o auxílio alimentação pago mensalmente aos servidores em geral do Poder Legislativo, elevando seu valor para R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), a partir de 01 de janeiro de 2026, acompanhando assim a nova redação conferida ao art. 3º, da Lei Municipal nº 962, de 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O Poder Legislativo poderá, mediante Resolução, reajustar anualmente o valor do auxílio alimentação, desde que limitado ao mesmo percentual de reajuste aplicado pelo Poder Executivo Municipal, ou, por Projeto de Lei, quando em percentual maior.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO,**  
Em 24 de novembro de 2025.

  
**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**  
Prefeito Municipal